

Município: Viana

Objeto: Fiscalização específica do monitoramento da pressão no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP foram emitidos o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/007/2021 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°013/2021, em que foram observadas quatro constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Viana. A fiscalização específica teve o objetivo de verificar a pressão na rede de abastecimento de água do município no período de 09/09/2021 e 13/09/2021. Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN por meio do ofício n.º P-CAC/001/098/2021, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C3 e C4, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/024/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 2021-KX3XD.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ORGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Viana

Objeto: Fiscalização específica do monitoramento da pressão no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários em Viana Sede:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) (Ponto 02) às 11:30h do dia 09 de setembro de 2021; das 16:00h às 19:30h do dia 09 de setembro de 2021; às 20:30h do dia 09 de setembro de 2021; das 10:00h às 11:30h do dia 10 de setembro de 2021; das 13:00h às 13:30h do dia 10 de setembro de 2021; às 14:30h do dia 10 de setembro de 2021; das 16:00h às 19:00h do dia 10 de setembro de 2021; às 08:30h do dia 11 de setembro de 2021; das 09:30h às 12:00h do dia 11 de setembro de 2021; às 16:30 do dia 11 de setembro de 2021; às 10:00h do dia 13 de setembro de 2021. Rua Major Domingos (1289560) (Ponto 03): às 10:30 do dia 10 de setembro de 2021; às 13:00h do dia 10 de setembro de 2021. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1:	MULTA DE R\$ 464,11		

CONSTATAÇÃO C2	<p>Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Universal:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rua Missionária (2644525) (Ponto 04) das 10:30h às 12:30h do dia 11 de setembro de 2021, ocorrendo desabastecimento no período mencionado. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 464,11		

CONSTATAÇÃO C3	<p>Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Arlindo Villaschi:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rua Tupinambás (3821390) (Ponto 05) das 15:30h às 17:30h do dia 11 de setembro de 2021; das 10:30h às 13:30 do dia 12 de setembro de 2021; das 15:30h do dia 12 de setembro de 2021 às 05:30h do dia 13 de setembro de 2021. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da		

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 017/2021

Município: Viana

Objeto: Fiscalização específica do monitoramento da pressão no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

	Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 464,11		

CONSTATAÇÃO C4	Foram observadas pressão de distribuição acima de 50 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Arlindo Villaschi: <ul style="list-style-type: none"> Rua Tupinambás (3821390) (Ponto 05) das 01:00h às 01:30h do dia 10 de setembro de 2021; das 01:30h às 05:30h do dia 11 de setembro de 2021; das 02:30h às 05:30h do dia 12 de setembro de 2021. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 464,11		

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D3 e D4: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

O não cumprimento das determinações D1 a D4 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), conforme § 1º, art. 9º, da Resolução ARSP nº 018/2018.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/024/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 14/12/2021 11:06:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2021 11:06:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q46RKL>